

PROJETO DE LEI 01-0696/2002, do Vereador Wadih Mutran.

"Institui critérios para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 42.396, de 17 de setembro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - A empresa ou micro-empresa que for contemplada com incentivos econômicos ou estímulos fiscais de que trata o Decreto nº 42.396, de 17 de setembro de 2002, deverá apresentar, em contrapartida, 20 (vinte) pessoas, no mínimo, para, espontaneamente, doarem sangue para a Fundação Pró-Sangue.

Art. 2º - A Fundação Pró-Sangue fornecerá comprovante sobre o cumprimento do dispositivo do artigo anterior, para a apresentação junto ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."